



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 982/2017

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal e contém outras providências”.

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida o reajuste salarial de 8,00 % (*oito por cento*), a todos os Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Soledade de Minas, 22 de fevereiro de 2017.

Emerson Ferreira Maciel

Prefeito Municipal

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade

Registro: Livro de Leis nº 10, fls. 299